

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA

DATA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, às 15:00 horas, na Rua São Bento 545, 7º andar, bairro Centro, CEP 01011-904, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **ACIONISTAS:** Daniela Valadares Alves, brasileira, solteira, data de nascimento 20/11/1988, empresária, portador da C.I.R.G. n.º 58.114.519-7 expedida em 28/11/2013 e do C.P.F. n.º 934.038.442-34, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça Júlio Mesquita, 68, bairro Santa Efigênia, CEP 01209-010; **Jonatas Pereira Jacob**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 14/05/1983, empresário, portador da C.I.R.G. n.º 29.872.320-7 expedida em 24/03/1993 e do C.P.F. n.º 223.955.458-48, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua: Felipe Bonani, 107, bairro Jd. Bandeirantes, CEP 08372-040; Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes a Sra. Daniela Valadares, que convidou a mim, Daniel Aldana Aranda Junior, para secretariar a Assembleia, o que aceitei. **ORDEM DO DIA:** 01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 02- Subscrição e forma de integralização das ações; 03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; 04- Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **DELIBERAÇÃO:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a DOESWORK S/A, com sede na Rua SÃO BENTO 545, Conjunto 71 e 72, bairro Centro, CEP 01011-904, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boleim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: A acionista, **Daniela Valadares Alves** já qualificada, subscrevu 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalentes a 40% (quarenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; O acionista **Jonatas Pereira Jacob** qualificado, subscrevu 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalentes a 40% (quarenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 04 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **Daniela Valadares Alves**, como Diretora Presidente e **Jonatas Pereira Jacob**, como Diretor Financeiro, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria. **CONSELHO FISCAL:** Por unanimidade foi eleito, para o período de 02 anos, o Sr. Cristiano Silva Savoia, programador, data de nascimento 30/10/1975, portador da C.I.R.G. n.º RG 28.375.173-3, brasileiro, solteiro, residente a rua Professor Pedreira de Freitas, 820 apto 31, Tatupé, São Paulo SP, CEP 03312-052 como conselheiro fiscal, o qual aceita o cargo, tendo sido destinada para a remuneração global anual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:** Os diretores e membros do conselho fiscal ora eleitos são empossados neste ato e declaram, sob as penas de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas as 03 (três) vias. São Paulo, 10 de outubro de 2022. Presidente: Daniela Valadares Alves. Diretor Financeiro: Jonatas Pereira Jacob. Conselho Fiscal: Cristiano Silva Savoia. Secretário: Daniel Aldana Aranda Junior. Advogado: André Garcia Ferracini - OAB 195685/SP.

ESTATUTO SOCIAL DA DOESWORK S/A - ARTIGO 1 - A DOESWORK S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis. **ARTIGO 2 -** A sociedade tem como objeto social apenas a locação de software. **ARTIGO 3 -** A sociedade tem a sua sede e foro na Rua São Bento, 545, CONJUS 701 A 712, Centro, São Paulo/SP, CEP 01011-904, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional. **ARTIGO 4 -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **ARTIGO 5 -** O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional. **ARTIGO 6 -** No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada. **ARTIGO 7 -** O capital social subscrito é de R\$ 1.000,00, constituído de Mil ações ordina-

rias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. **ARTIGO 8 -** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral. **ARTIGO 9 -** No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. **ARTIGO 10 -** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. **ARTIGO 11 -** A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **ARTIGO 12 -** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO 13 -** A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 14 -** São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal. **ARTIGO 15 -** As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. **ARTIGO 16 -** As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **ARTIGO 17 -** A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. **ARTIGO 18 -** Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. **ARTIGO 19 -** A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **ARTIGO 20 -** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **ARTIGO 21 -** A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores. **ARTIGO 22 -** Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. **ARTIGO 23 -** A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. **ARTIGO 24-O** mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros. **ARTIGO 25 -** No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição. **ARTIGO 26 -** São atribuições do Diretor Presidente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. **ARTIGO 27 -** São atribuições do Diretor Financeiro: I - gestão do movimento financeiro da sociedade; II - aprovar as demonstrações financeiras; III - elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV- representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. **ARTIGO 28 -** O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado. **ARTIGO 29 -** Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade. **ARTIGO 30 -** A Diretoria, através da aprovação expressa de no mínimo V_{10} de seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade. **Parágrafo único -** No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do art. 28. **ARTIGO 31 -** A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação. **ARTIGO 32 -** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivo e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **ARTIGO 33 -** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto. **ARTIGO 34 -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **ARTIGO 35 -** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **ARTIGO 36 -** O exercício social coincidirá com o ano civil. **ARTIGO 37 -** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa. **ARTIGO 38 -** A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **ARTIGO 39 -** A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado. **ARTIGO 40 -** O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **ARTIGO 41 -** Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício. **ARTIGO 42 -** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. **ARTIGO 43 -** Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados. **ARTIGO 44 -** Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **ARTIGO 45 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante. **ARTIGO 46 -** Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. **ARTIGO 47 -** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento. São Paulo, 10 de Outubro de 2022. ASSINATURAS: DANIELA VALADARES ALVES; JONATAS PEREIRA JACOB. Visto do Advogado: André Garcia Ferracini - OAB: 195.685.